

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.06.26.03-SMS
Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, com sede na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nomeada através da Portaria nº 38, de 08 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **29 de junho a 31 de dezembro de 2023**, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAIS E UROLÓGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
Órgão Interessado:	Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE
Processo Administrativo:	Credenciamento
Critério de Julgamento:	POR LOTE
Execução:	Execução Indireta – Empreitada por preço unitário
Data de Início:	29 DE JUNHO DE 2023
Data de Final:	31 DE DEZEMBRO DE 2023
Dias e Horário:	Dias úteis, das 08h00min às 17h00min
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.
Cópia do Edital:	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou no endereço acima.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e ratificação/homologação.

PARTE B – ANEXOS:

- ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I (Declaração para fins de Habilitação) + Anexo II (Minuta de Contrato) + Anexo III (Modelo de Formulário de Credenciamento).

1- DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAIS E UROLÓGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270
Padre Romualdo - Caucaia/CE



1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência e com a relação de procedimentos constantes no presente edital.

1.3. As pessoas jurídicas credenciadas devem prestar os serviços com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada.

1.4. O critério de julgamento dos formulários de credenciamento, bem como a seleção dos interessados neste credenciamento se dará POR LOTE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **29 DE JUNHO DE 2023**, encerrando-se o recebimento no dia **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, devendo ser entregues na sede da CPL, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.

2.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa da autoridade superior.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas especializadas que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, localizada no Estado do Ceará, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa e/ou consórcios, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A comprovação da atuação das pessoas jurídicas no(s) ramo(s) se dará na fase de credenciamento, por meio da apresentação de objeto social compatível/similar com o objeto do(s) lote(s) interessado(s), no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

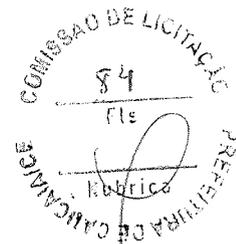
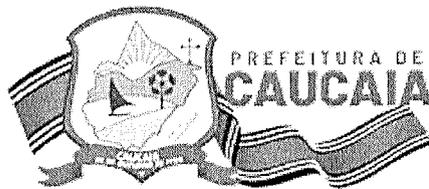
2.4. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial (ressalvado o constante no subitem 3.3.2.1 do presente Edital); de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Caucaia - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. O formulário de credenciamento deverá ser apresentado digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (Conforme Modelo do Anexo III do Projeto Básico/Termo de Referência) juntamente com a documentação solicitada neste Edital, em que constará:



A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

3.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

3.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

3.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5- CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, com fé pública e foto, do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

B) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3- Prova de regularidade, em plena validade, para com:

3.2.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

3.2.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

3.2.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.2.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

3.2.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

C) RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

3.3.1.1. No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja



situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

d.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;

d.2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste instrumento (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

d.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

3.3.1.2. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

3.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

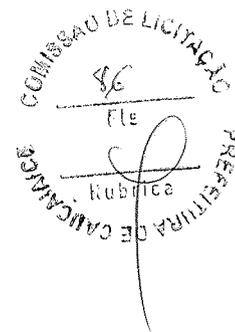
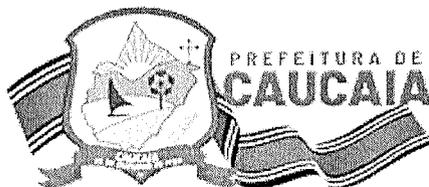
3.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante



3.3.1.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

3.3.1.2.4. Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

3.3.1.2.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.3.1.2.6. **JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado “>=1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices aqui estabelecidos, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a presente exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento



do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente instrumento.

3.3.2- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.2.1- É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

D) RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1- Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário Municipal ou Estadual da sede do interessado, ou ainda pelo serviço de inspeção Federal;

3.4.2- Prova de Inscrição ou Registro do interessado (pessoa jurídica) e de seu(s) responsável(éis) técnico(s), no Conselho Regional de Medicina, seção da sede da empresa.

3.4.3- Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) interessado(s).

E) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**);

3.5.2- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**);

3.5.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**);

3.5.4- Declaração expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**);

3.5.5- Declaração de que o(s) local(is) disponível(éis) para a realização das cirurgias/exames está(ão) situado(s) na Macro Região de Fortaleza (Aquiraz, Caucaia, Cascavel, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante e Trairi) (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**);

3.5.6- Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**);

3.5.7- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Proponente, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela proponente, nos**



termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**);

3.5.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.7.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.7.1.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo administrativo de credenciamento.

3.6- FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO:

a) Os formulários de credenciamento deverão ser confeccionados conforme **Anexo III do Projeto Básico/Termo de Referência**, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) No formulário de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados na tabela constante neste instrumento, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens do lote, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (doze) meses;

a.2) O formulário deverá ser elaborado de forma detalhada, contendo de cada item do(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.

a.2.1) O formulário deve contemplar os itens do(s) lote(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso no Projeto Básico/Termo de Referência.

a.3) Os valores contidos nos formulários deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente instrumento e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.4) Os preços constantes no formulário da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado por LOTE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de ser o formulário desclassificado.

a.8) Será desclassificado o formulário que:

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente instrumento, em especial ao seu item 3.6;



a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no Projeto Básico/Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados no Projeto Básico/Termo de Referência.

3.7. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências (itens 3.1 a 3.6 do edital), estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

3.8. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.9. A apresentação de formulário de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.10. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este edital.

3.11. Havendo mais de um interessado, ou havendo interessados em quantidade superior à demanda, será estabelecida prioridade de contratação por ordem cronológica de entrega dos envelopes com documentação de habilitação, levando em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE.

3.12. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

3.13. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITACAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CRENCIAMENTO N.º 2023.06.26.03-SMS
PARTICIPANTE: _____
CNPJ: _____

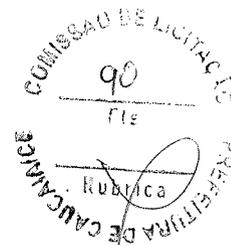
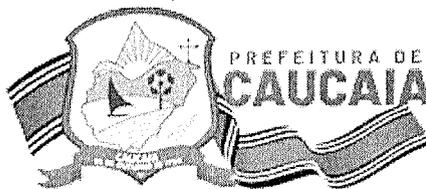
3.14. Somente serão aceitos documentos de habilitação que estejam em nome do proponente, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial do proponente.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será feito POR LOTE, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Caucaia.

4.2. A CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprová-la o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias



ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

4.3. A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

4.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a proponente será considerada credenciada.

4.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido as proponentes que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

4.6.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, conforme previsto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993.

4.6.2. As proponentes que não forem credenciadas por incorreção ou ausência de documento(s), poderão reapresentar, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, novo envelope contendo toda documentação de credenciamento tratada nos itens 3.1 a 3.6 deste edital.

4.6.3. Uma vez entregue os envelopes no Departamento de Gestão de Licitações e estes forem abertos pela Comissão de Licitações, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos, exceto aqueles envelopes que ainda não tenham sido abertos pela Comissão e cuja proponente apresente solicitação de retirada/devolução formalmente.

4.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação de ato específico no flanelógrafo da Prefeitura de Caucaia/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

4.7.1. A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

4.7.2. A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão, será a data da entrega do envelope no Departamento de Gestão de Licitações.

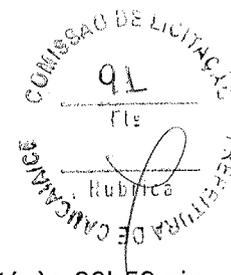
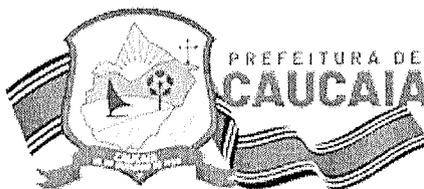
4.8. Após análise da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, esta fará publicar nos meios legais o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) ao credenciamento.

4.9. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CPL.

4.10. O recurso limitar-se-á a questões de credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição (habilitação e formulário), não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4.11. O recurso será protocolado na CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.12. Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis, no



horário das 08h às 17h, ou enviados para o e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br até às 23h59min do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

4.13. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.14. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.15. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

4.16. Após o julgamento dos recursos interpostos, se for o caso, pela Comissão ou autoridade superior, será feita a ratificação do procedimento pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

5.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a CPL.

5.1.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, nos dias úteis até às 23h59min.

5.2. A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da solicitação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos formulários.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no flanelógrafo da Prefeitura de Caucaia/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados em regime de agendamento eletivo mensal pela contratante e executada pela contratada em suas dependências.

6.2. A CONTRATANTE se responsabilizará pela regulação dos pacientes, realização de exames laboratoriais, bem como realização de consultas e procedimentos pré-cirúrgicos.

6.3. Os equipamentos necessários à realização dos procedimentos e todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da contratada.

6.4. Os procedimentos deverão ser regulados pela Central de Regulação Municipal da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE.

6.5. Todos os custos com pessoal especializado (médicos e anestesistas demais profissionais necessários), material e local relacionados a cirurgia e pós cirúrgico, correrão por conta da CONTRATADA.

6.6. Fica reservado à contratante o direito de visitar e auditar os serviços da contratada, para a sua supervisão e fiscalização dos mesmos, sempre que julgar necessário.

6.7. A contratada deverá assumir a execução dos serviços a contar da data da contratação ou, a partir da data que o contratante assim determinar em contrato, para que não haja descontinuidade dos serviços.

6.8. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

6.9. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pela Secretaria de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.



6.10. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes neste termo de referência, em face do Formulário de Credenciamento da Contratante.

6.11. A credenciada deverá realizar os serviços em data e horários definidos na Demanda Referenciada – através da Central de Regulação do Município.

6.12. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe Técnica de Auditores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo.

7 - DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.1.1. Por algum motivo a(s) entidade(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas no Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

7.1.2. Na recusa injustificada da(s) entidade(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

7.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

7.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir deste credenciamento correrão à conta de recursos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Unid. Orçamentária: 06.21 - Fundo Municipal de Saúde – FMS;

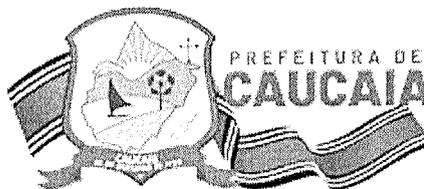
Projeto/Atividade: 10.302.0014.2.037.0000 – Atendimento Especializado em Saúde;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.621.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

8.2. O valor global estimado deste credenciamento é de **R\$ 1.950.040,81 (um milhão novecentos e cinquenta mil, quarenta reais e oitenta e um centavos)**, assim distribuído:

LOTE ÚNICO				
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SESA	VALOR TOTAL R\$
407030026	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	430	R\$ 1.990,46	R\$ 855.897,80
409010065	CISTOLITOTOMIA	10	R\$ 2.467,36	R\$ 24.673,60
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	36	R\$ 2.423,38	R\$ 87.241,68
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	36	R\$ 1.223,54	R\$ 44.047,44
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	261	R\$ 1.279,51	R\$ 333.952,11
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	170	R\$ 1.952,41	R\$ 331.909,70
409050083	POSTECTOMIA	100	R\$ 952,51	R\$ 95.251,00
409040231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	7	R\$ 992,03	R\$ 6.944,21
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	70	R\$ 1.607,95	R\$ 112.556,50
409040240	VASECTOMIA	51	R\$ 880,20	R\$ 44.890,20
TOTAL DE CIRURGIAS GERAIS		1.171		R\$ 1.937.364,24
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SUS	VALOR TOTAL R\$
409020125	URETROPLASTIA	10	R\$ 214,08	R\$ 2.140,80



409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	41	R\$ 256,97	R\$ 10.535,77
TOTAL DE CIRURGIAS GERAIS		51		R\$ 12.676,57
TOTAIS DE CIRURGIAS GERAIS		1.222		R\$ 1.950.040,81

8.2.1. O valor global e os valores totais dos lotes constantes nos formulários de credenciamento das proponentes, em hipótese alguma, poderão ultrapassar os valores estimados no quadro do subitem anterior, sob pena de desclassificação.

9 - DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.1. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o Presidente da CPL ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, fixando o prazo para a resposta.

9.2. As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

9.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Administração poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-la, em qualquer etapa do processo.

10 - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

10.1. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados neste Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos na Tabela (SIGTAP) SUS e TABELA SESA, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

10.2. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a entrega da documentação probatória pela Contratada, mediante atesto da execução dos serviços e observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

10.2.1. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

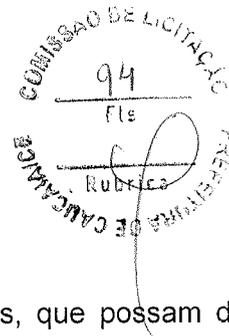
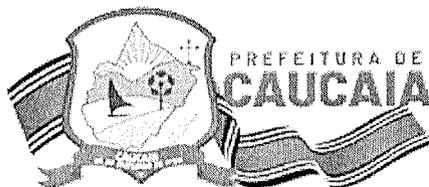
10.3. A documentação probatória relativa aos serviços executados, cujos itens e quantidades constantes na fatura/nota fiscal serão apurados conforme a Ordem de Serviços (O.S) e os preços conforme o formulário de credenciamento da contratada, deverá ser apresentada à administração Municipal de Caucaia/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

10.3.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas em contrato. A conferência terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

10.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.7. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do formulário de credenciamento. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do formulário de credenciamento, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

10.7.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = FATOR \times V, \text{ onde: } FATOR = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês do formulário de credenciamento;

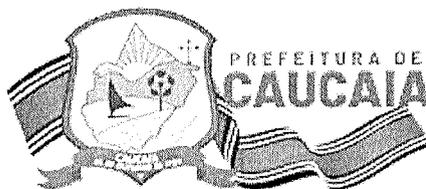
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do formulário de credenciamento.

10.7.2. Nos casos de reajuste subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste realizado.

10.8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.8.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

10.8.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



11 - DAS SANÇÕES:

11.1. A(s) credenciada(s) que convocada(s) dentro do prazo de validade legal, deixar de assinar o contrato a Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver o formulário de credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter o formulário de credenciamento;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

11.2.1. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

b.2) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

11.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

a) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

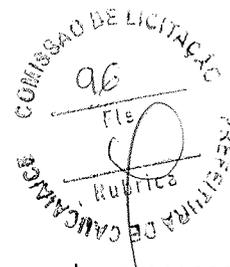
11.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a proponente fizer jus.

11.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. A credenciada beneficiária do contrato, terá o mesmo rescindido quando:

11.5.1. descumprir as condições do contrato;

11.5.2. tiver presentes razões de interesse público.



11.6. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

11.6.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. O objeto deste procedimento será ratificado/homologado à(s) pessoa(s) jurídica(s) declarada(s) credenciada(s) em cada LOTE, por ato da Autoridade Competente da SECRETARIA DE SAÚDE, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 3 deste edital terão seus formulários de credenciamento acatados pela CPL, sendo submetidas à ratificação/homologação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Após, realizados a ratificação/homologação e contrato, serão chamadas a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria de Saúde e, se for o caso, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no item 3.11 deste edital.

12.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das proponentes credenciadas. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e a empresa **CREDENCIADA**, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato:

13.2.1. a indicação da equipe técnica, contendo a relação e qualificação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;

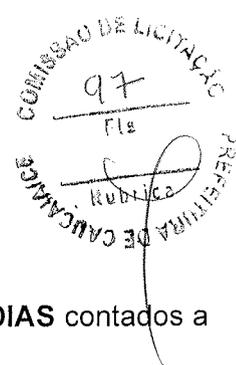
13.2.2. comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) para responder tecnicamente pelos serviços com a contratada mediante a apresentação de:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.3. A recusa injustificada, a não apresentação da documentação tratada no item anterior ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14 - DO PRAZO E ADITAMENTOS:

14.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.



14.2. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

14.3. O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, enquanto o prazo para a execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ambos serem prorrogados nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de formulário ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e o formulário da credenciada serão partes integrantes do contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.4. A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.5. Os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Caucaia/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

15.6. O Município de Caucaia/CE poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

15.7. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

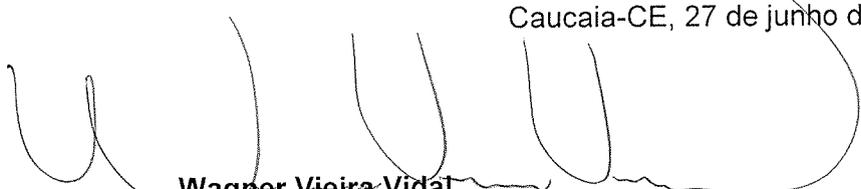
15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caucaia – CE

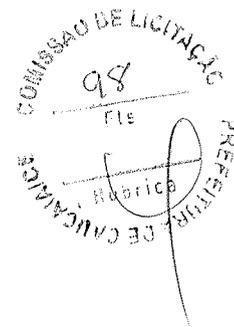
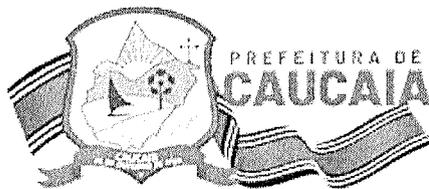
15.9. As informações sobre este Edital podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia, no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h.

15.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Único (Projeto Básico/Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelas proponentes quando da elaboração de seus formulários.

15.11. Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente processo, foi adotado Projeto Básico/Termo de Referência encaminhado pela Unidade Administrativa Interessada neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

Caucaia-CE, 27 de junho de 2023.


Wagner Vieira Vidal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I (Declaração para fins de Habilitação) + Anexo II (Minuta de Contrato) + Anexo III (Modelo de Formulário de Credenciamento).



PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.06.16.1-SEC. SAÚDE

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.
2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Table with 5 columns: SECRETARIA, ÓRGÃO, UNIDADE ORÇ., FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESAS. Row 1: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 06, 21, 10.302.0014.2.037.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

3. FONTE(S) DE RECURSO: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ R\$ 1.950.040,81 (um milhão novecentos e cinquenta mil, quarenta reais e oitenta e um centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAIS E UROLÓGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE.

5.1. DOS SERVIÇOS:

Table with 5 columns: CÓDIGO SIGTAP, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS, QUANT. TOTAL, VALOR R\$ TABELA SESA, VALOR TOTAL R\$. Includes a summary row for 'TOTAL DE CIRURGIAS GERAIS' and a second table for 'VALOR R\$ TABELA SUS'.

409020125	URETROPLASTIA	10	R\$ 214,08	R\$ 2.140,80
409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	41	R\$ 256,97	R\$ 10.535,77
TOTAL DE CIRURGIAS GERAIS		51		R\$ 12.676,57
TOTAIS DE CIRURGIAS GERAIS		1.222		R\$ 1.950.040,81

Os valores de referência propostos são previstos na tabela (SIGTAP) SUS E/ OU EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/PROCESSO Nº 01972946/2023 – SESA.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Considerando Caucaia (município brasileiro do estado do Ceará que integra a Região Metropolitana de Fortaleza com cerca de 1.227,9 km², equivalente a 0,83% da superfície estadual. Possui um contingente populacional estimado de 325.441 habitantes e, em 2010, sua densidade demográfica era de 264,91 hab./km²). O equipamento da atenção especializada a saúde, Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha, de caráter regional, pertencente à rede pública de saúde do Município de Caucaia, que encontra-se inserido num contexto de único hospital de atendimento geral do Município, cadastrado no CNESS sob o nº 2562316, conveniado ao Sistema Único de Saúde – SUS, referência da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde e Hospital Pólo da região do Vale do Curu, funcionando como referência de múltiplas especialidades para 9 municípios da região (Paraipaba, Paracuru, São Gonçalo do Amarante, Apuiarés, Pentecoste, General Sampaio, Itapajé, São Luis do Curu e Tejuissuoca), por meio de pactuação programada para prestação de assistência médica hospitalar na média complexidade.

6.2. Considerando os serviços ofertados no Atendimento de Urgência são: Emergência adulta em clínica médica; Emergência de Cirurgia Geral e traumatologia e Emergência pediátrica. A Média de atendimento mensal aproximada de 8.000 atendimentos (referência dos meses junho a setembro de 2022), gerando uma média de 347 admissões mensais em leitos de enfermaria nas especialidades citadas. As unidades de internação dispõem de 132 leitos ativos distribuídos entre as especialidades: Enfermaria de Clínica médica; Enfermaria da Cirurgia Geral; Enfermaria Traumatológica e Enfermaria Pediátrica, incluindo 10 leitos de terapia intensiva adulto clínico.

6.3. Considerando que o HMAGR conta com um laboratório que realiza uma ampla variedade de exames hematológicos, bioquímicos, parasitológico, imunológicos e microbiológicos, com uma produção média de 40.000 exames mensais, atendendo a demanda interna e externa de marcação da secretaria de saúde; Radiologia que conta com 1 aparelho de Raio-X fixo e um aparelho móvel, com produção mensal média de 2400 exames de radiografias; Ultrassonografia que realiza hoje uma média de 1122 exames mensais, Endoscopia 2 turnos por semana com uma produção mensal média de 40 exames. E ainda com os serviços ambulatoriais especializados que dispõe de Ambulatório de egressos da traumatologia; o ambulatório de estomoterapia, Interconsultas nas especialidades da Cardiologia, Cirurgia Vascular, Gastroenterologia, Infectologia e Nefrologia.

6.4. Considerando o Hospital possui um centro cirúrgico com 4 salas hoje subutilizadas devido limitações estruturais e déficit tecnológico o qual apresenta produção média de 293 cirurgias mensais, contendo grande potencial de aumento da produção cirúrgica mediante investimento em aparelhamento e recursos humanos.

6.5. Considerando a demanda reprimida ambulatorial, bem como a paralisação das cirurgias eletivas durante a pandemia da COVID-19, sendo evidenciado um grande número de pacientes aguardando para avaliação e realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

6.6. O procedimento justifica-se em vista da necessidade de reduzir e amenizar as enormes filas de serviços de saúde especializados, que o município de Caucaia vem necessitando para atender a população atual de 325.441 mil/hab, sem que para tanto, consiga-se contratar profissionais especialistas.

- 6.7. Para contemplar a população com serviços especializados, à alternativa com melhor custo benefício seria realizar a contratação de prestadora(s) de serviços especializados, reduzindo assim significativamente os valores de cada serviço frente a contratação singular por parte do município.
- 6.8 O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e serviços pretendidos já estabelece preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos estabelecidos em Edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO, e executados pelo período de 12 (DOZE) MESES.

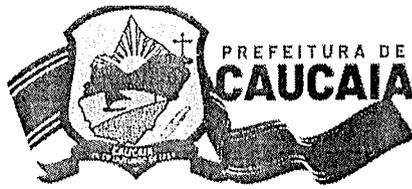
8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Os serviços serão prestados em regime de agendamento eletivo mensal pela contratante e executada pela contratada em suas dependências.
- 8.2. A CONTRATANTE se responsabilizará pela regulação dos pacientes, realização de exames laboratoriais, bem como realização de consultas e procedimentos pré-cirúrgicos.
- 8.3. Os equipamentos necessários à realização dos procedimentos e todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da contratada.
- 8.4. Os procedimentos deverão ser regulados pela Central de Regulação Municipal da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE.
- 8.5. Todos os custos com pessoal especializado (médicos e anestesistas demais profissionais necessários), material e local relacionados a cirurgia e pós cirúrgico, correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6. Fica reservado à contratante o direito de visitar e auditar os serviços da contratada, para a sua supervisão e fiscalização dos mesmos, sempre que julgar necessário.
- 8.7. A contratada deverá assumir a execução dos serviços a contar da data da contratação ou, a partir da data que o contratante assim determinar em contrato, para que não haja descontinuidade dos serviços.
- 8.8. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.
- 8.9. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pela Secretaria de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.
- 8.10. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes neste termo de referência, em face do Formulário de Credenciamento da Contratante.
- 8.11. A credenciada deverá realizar os serviços em data e horários definidos na Demanda Referenciada – através da Central de Regulação do Município.
- 8.12. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe Técnica de Auditores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo.

IV - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS:

9.1. Para credenciar-se o proponente deverá entregar, dentro dos prazos e condições impostas pela Comissão de Licitações, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** tratados no item 10 deste instrumento, de modo presencial, no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia, Estado do Ceará.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
da Saúde**



9.2. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para **habilitação** em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITACAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CRENCIAMENTO N.º _____
PARTICIPANTE: _____
CNPJ: _____

9.3. Serão declarados credenciados **TODOS OS INTERESSADOS** que estiverem de acordo com o edital e que atenderem aos requisitos de Credenciamento, contudo, as contratações serão realizadas conforme necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

9.4. Os documentos entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão de Licitação; a qual emitirá os resultados, julgamentos e comunicados; tão somente após autorização prévia da autoridade superior da SECRETARIA DE SAÚDE para abertura do(s) envelope(s) apresentado(s).

9.5. Havendo mais de um interessado, ou havendo interessados em quantidade superior à demanda, será estabelecida prioridade de contratação por ordem cronológica de entrega dos envelopes com documentação de habilitação, levando em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE.

9.6. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de realizar a análise dos documentos de credenciamentos dos solicitantes em conformidade com as demandas e necessidades por parte da **SECRETARIA DE SAÚDE**, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quando a análise destes documentos.

9.7. O critério da análise dos documentos/formulário, bem como a contratação dos serviços será realizada **POR LOTE**.

9.8. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer exigências do item 10 deste instrumento, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

9.9. A apresentação de formulário de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

9.10. Os documentos exigidos neste instrumento deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

9.11. Somente serão aceitos documentos de habilitação que estejam em nome do proponente, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial do proponente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

10.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

10.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

10.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5- CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, com fé pública e foto, do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

10.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3- Prova de regularidade, em plena validade, para com:

10.2.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

10.2.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

10.2.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

10.2.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

10.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

10.3.1.1. No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

d.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;

d.2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste instrumento (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

d.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

10.3.1.2. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

10.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

10.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

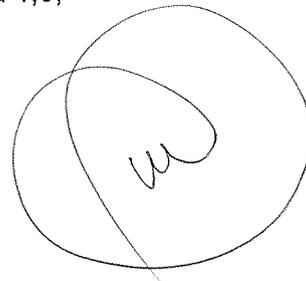
$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

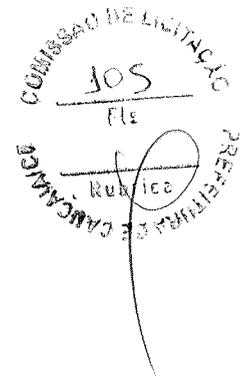
Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

10.3.1.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;





$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

10.3.1.2.4. Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

10.3.1.2.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.3.1.2.6. **JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices aqui estabelecidos, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a presente exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem

um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente instrumento.

10.3.2- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2.1- É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

10.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1- Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário Municipal ou Estadual da sede do interessado, ou ainda pelo serviço de inspeção Federal;

10.4.2- Prova de Inscrição ou Registro do interessado (pessoa jurídica) e de seu(s) responsável(éis) técnico(s), no Conselho Regional de Medicina, seção da sede da empresa.

10.4.3- Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) interessado(s).

10.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**);

10.5.2- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**);

10.5.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**);

10.5.4- Declaração expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**);

10.5.5- Declaração de que o(s) local(is) disponível(éis) para a realização das cirurgias/exames está(ão) situado(s) na Macro Região de Fortaleza (Aquiraz, Caucaia, Cascavel, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante e Trairi) (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**);

10.5.6- Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**);

10.5.7- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Proponente, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela proponente**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 (**VIDE MODELO SUGERIDO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**);

10.5.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo administrativo de credenciamento.

10.6- FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO:

a) Os formulários de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme **Anexo III deste instrumento**, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) No formulário de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados na tabela constante neste instrumento, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens do lote, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (doze) meses;

a.2) O formulário deverá ser elaborado de forma detalhada, contendo de cada item do(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.

a.2.1) O formulário deve contemplar os itens do(s) lote(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso neste instrumento.

a.3) Os valores contidos nos formulários deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente instrumento e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.4) Os preços constantes no formulário da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado por LOTE, conforme este instrumento.

a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados neste instrumento, sob pena de ser o formulário desclassificado.

a.8) Será desclassificado o formulário que:

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente instrumento, em especial ao seu item 10.6;

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados neste instrumento.

IV – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados neste Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos na Tabela (SIGTAP) SUS e TABELA SESA, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

12. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a entrega da documentação probatória pela Contratada, mediante atesto da execução dos serviços e observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

12.1. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

12.2. A documentação probatória relativa aos serviços executados, cujos itens e quantidades constantes na fatura/nota fiscal serão apurados conforme a Ordem de Serviços (O.S) e os preços conforme o formulário de credenciamento da contratada, deverá ser apresentada à administração Municipal de Caucaia/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

12.2.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas em contrato. A conferência terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

12.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

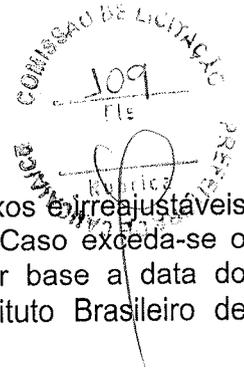
$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

13. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do formulário de credenciamento. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do formulário de credenciamento, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

13.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês do formulário de credenciamento;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do formulário de credenciamento.

13.2. Nos casos de reajuste subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste realizado.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

14.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

V – DOS PRAZOS E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e a empresa **CREDENCIADA**, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93.

14. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato:

14.4.1. a indicação da equipe técnica, contendo a relação e qualificação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;

14.4.2. comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) para responder tecnicamente pelos serviços com a contratada mediante a apresentação de:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
110
Fls
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
15. A recusa injustificada, a não apresentação da documentação tratada no item anterior ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
18. O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, enquanto o prazo para a execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ambos serem prorrogados nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.1. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Secretaria do Município o fornecimento de produtos e a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;
- d) Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;
- e) Responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, aos pedidos de autorização encaminhados pela contratada.

20. DA CONTRATADA/CREDENCIADA:

- a) atender aos beneficiários, nas datas e horários definidos na Demanda Referenciada emitida pela Central de Regulação do Município, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) apresentar local compatível e adequado a realização dos atendimentos e demais procedimentos, contendo todas as condições de higiene e limpeza, bem como todo o aparelhamento técnico adequado e necessários suficientes para a ideal realização dos atendimentos;
- c) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
- d) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

- e) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao fiscal deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- n) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- o) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- p) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- q) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- r) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.
- s) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. A gestão do contrato e a programação será efetuada por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato.

21.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados. Os serviços serão realizados mediante solicitação/Autorização.

21.3. A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

21.4. A CREDENCIANTE manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários aos serviços.

21.5. A CREDENCIADA colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os serviços constem na relação da Tabela SUS e Tabela SESA que sejam CREDENCIADOS ao uso pelo município.

21.6. O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria, encaminhará à CREDENCIADA, pacientes para consultas, cirurgias, revisões, observando o seguinte:

a) A credenciada deverá realizar os serviços na data e horários definidos na Demanda Referenciada – através da Central de Regulação do Município.

21.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE SAÚDE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VII – REQUISITOS MÍNIMOS:

22. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- a) Qualificação; e
- b) Ordem de entrega dos documentos; e
- c) Manifestação de interesse em participação mediante o atendimento das convocações.

22. DA CONVOCAÇÃO DAS CREDENCIADAS

22.1. É facultada à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com saldo orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente Credenciados.

22.1.1. A convocação da(s) pessoa(a) jurídica(s) credenciada(s) se dará através de **publicação no Diário Oficial do Município e ou site oficial do município ou, ainda, mediante convocação direta através de endereço eletrônico válido**, a ser fornecido pelo(s) proponente(s) em seus documentos de habilitação.

22.1.2. Desde que, motivadamente, poderá a Secretaria de Saúde demandar e realizar as contratações em quantitativo superior ao estimado neste Projeto Básico/Termo de Referência.

22.2. Integram este Projeto Básico/Termo de Referência:

- Anexo I – Modelo de Declaração para fins de Habilitação;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Formulário de Credenciamento;

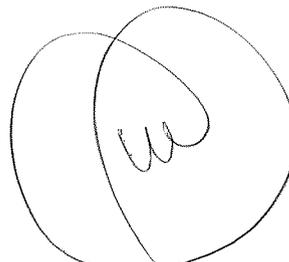
22.3. Cumpra-se e replique-se fielmente este Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos no edital e na sua minuta.

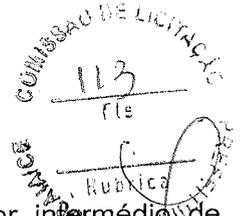
CAUCAIA/CE, 16 DE JUNHO DE 2023.



Emerson Diniz Lima

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Caucaia





ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **CRENCIAMENTO Nº** que:

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de credenciamento, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de credenciamento, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

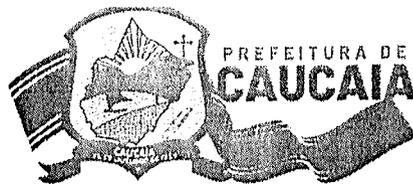
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo de credenciamento, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

d) para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Caucaia (CE);

e) o(s) local(is) disponível(éis) para a realização das cirurgias/exames está(ão) situado(s) na Macro Região de Fortaleza (Aquiraz, Caucaia, Cascavel, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante e Trairi);

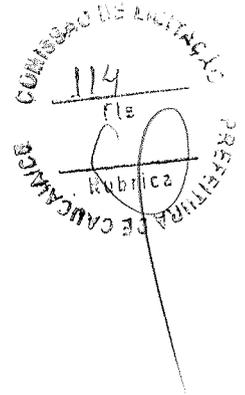
f) toma ciência que, conforme art. 3º, §3º e art. 4º da Lei nº 8.666/1993, o presente certame não é sigiloso, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento. Logo, todos quantos participem deste certame têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive requerer vistas ou cópia (digital ou impressa) dos autos do processo. Sabendo disto, para fins de cumprimento do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), concordo com o tratamento e uso dos dados pessoais da pessoa jurídica acima qualificada, bem como dos representantes legais, profissionais ou responsáveis técnicos da empresa que constam nos documentos de habilitação apresentados. Contudo, a Prefeitura Municipal de Caucaia fica autorizada a fazer o tratamento e uso compartilhado dos dados necessários para garantir a transparência do procedimento, devendo esta considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização.

g) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06. **(OBS: MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)**



PREFEITURA DE
CAUCAIA

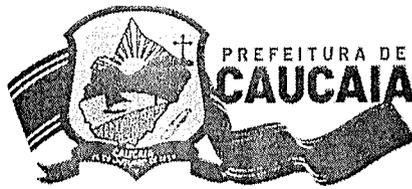
**Secretaria Municipal
da Saúde**



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

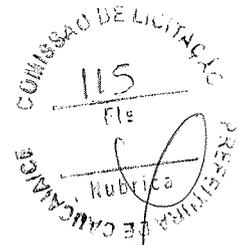
.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
da Saúde**



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - SMS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº _____.

O município, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, Caucaia, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, <<<cargo>>>, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº _____**, oriundo do processo de **CREDENCIAMENTO Nº _____**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAIS E UROLÓGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93 e conforme o Projeto Básico/Termo de Referência do CREDENCIAMENTO Nº _____ e formulário da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Secretaria do Município o fornecimento de produtos e a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;
- Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;
- Responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, aos pedidos de autorização encaminhados pela contratada.

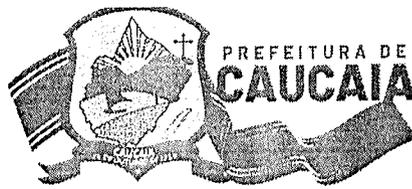
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004

- a) atender aos beneficiários, nas datas e horários definidos na Demanda Referenciada emitida pela Central de Regulação do Município, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) apresentar local compatível e adequado a realização dos atendimentos e demais procedimentos, contendo todas as condições de higiene e limpeza, bem como todo o aparelhamento técnico adequado e necessários suficientes para a ideal realização dos atendimentos;
- c) cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos e/ou realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
- d) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- e) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao fiscal deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- n) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- o) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- p) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- q) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- r) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.
- s) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
da Saúde**



6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ mensal, conforme detalhado na planilha abaixo:

Item	Especificação	Código SIGTAP	Qtde.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Valor Global (R\$)					R\$

6.2. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos na Tabela (SIGTAP) SUS e TABELA SESA, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

6.3. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a entrega da documentação probatória pela Contratada, mediante atesto da execução dos serviços e observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

6.3.1. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

6.3.2. A documentação probatória relativa aos serviços executados, cujos itens e quantidades constantes na fatura/nota fiscal serão apurados conforme a Ordem de Serviços (O.S) e os preços conforme o formulário de credenciamento da contratada, deverá ser apresentada à administração Municipal de Caucaia/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

6.3.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas em contrato. A conferência terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

6.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

6.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

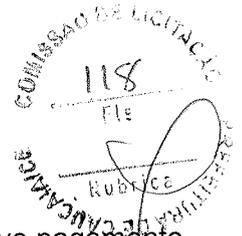
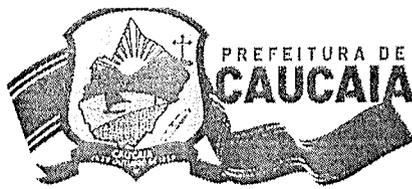
- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data do formulário de credenciamento. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do formulário de credenciamento, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

7.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês do formulário de credenciamento;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do formulário de credenciamento.

7.2. Nos casos de reajuste subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste realizado.

7.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.3.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

7.3.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta da **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes classificações orçamentárias: _____. Elemento de Despesa: _____. Fonte(s) de Recurso: _____.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CONTRATANTE** acerca de glosas e penalidades a **CONTRATADA** poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à **CONTRATADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo - Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2- Caberá ainda rescisão deste contrato nos casos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do

presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

11.4- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1- O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

12.2- O Prazo de execução dos serviços será de ____ (____) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

12.3- O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão do contrato e a programação será efetuada por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato.

14.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados. Os serviços serão realizados mediante solicitação/Autorização.

14.3. A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

14.4. A CREDENCIANTE manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários aos serviços.

14.5. A CREDENCIADA colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, todos os serviços constem na relação da Tabela SUS e que sejam necessários ao uso pelo município.

14.6. O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria, encaminhará à CREDENCIADA, pacientes para consultas, cirurgias, revisões, observando o seguinte:

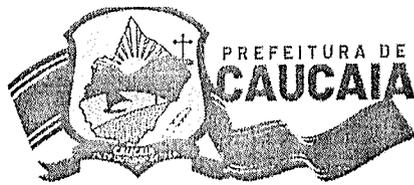
a) A credenciada deverá realizar os serviços na data e horários definidos na Demanda Referenciada – através da Central de Regulação do Município.

14.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE SAÚDE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DANOS





15.1- A CONTRATADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1- Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca da prestação a que se refere este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1- Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DAS FORMALIDADES

18.1- Fica eleito o Foro da cidade de Caucaia/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

18.2- Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

CAUCAIA-CE, ____ DE ____ DE ____.

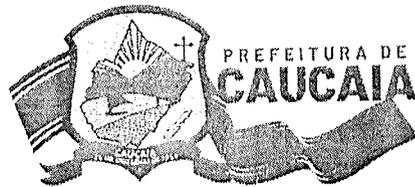
<<<Gestor>>
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

<<<Representante Legal>>
<<<Razão Social>>
CNPJ Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

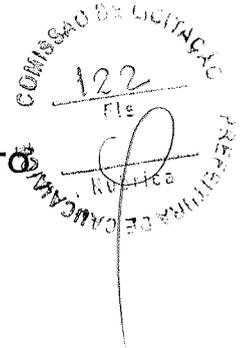
1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
da Saúde



ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

CREDENCIAMENTO Nº _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAIS E UROLÓGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Representante Legal para assinatura do contrato: _____

CPF nº: _____

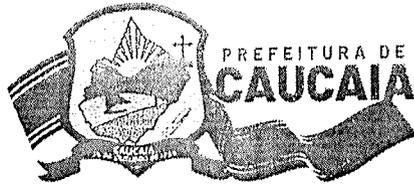
Vimos por meio deste, apresentar **FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO** visando contratação junto ao **LOTE ÚNICO** do processo em epígrafe, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SESA	VALOR TOTAL R\$
407030026	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	430	R\$ 1.990,46	R\$ 855.897,80
409010065	CISTOLITOTOMIA	10	R\$ 2.467,36	R\$ 24.673,60
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	36	R\$ 2.423,38	R\$ 87.241,68
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	36	R\$ 1.223,54	R\$ 44.047,44
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	261	R\$ 1.279,51	R\$ 333.952,11
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	170	R\$ 1.952,41	R\$ 331.909,70
409050083	POSTECTOMIA	100	R\$ 952,51	R\$ 95.251,00
409040231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	7	R\$ 992,03	R\$ 6.944,21
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	70	R\$ 1.607,95	R\$ 112.556,50
409040240	VASECTOMIA	51	R\$ 880,20	R\$ 44.890,20
TOTAL DE CIRURGIAS GERAIS		1.171		R\$ 1.937.364,24
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SUS	VALOR TOTAL R\$
409020125	URETROPLASTIA	10	R\$ 214,08	R\$ 2.140,80
409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	41	R\$ 256,97	R\$ 10.535,77
TOTAL DE CIRURGIAS GERAIS		51		R\$ 12.676,57
TOTAIS DE CIRURGIAS GERAIS		1.222		R\$ 1.950.040,81

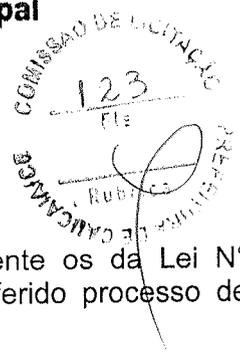
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (EXTENSO)

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro

Caucaia - CE 61600-004



Secretaria Municipal
da Saúde



PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

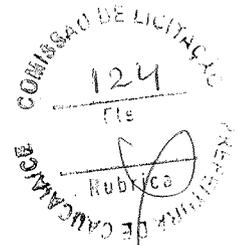
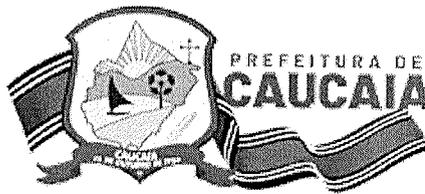
Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido processo de credenciamento.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

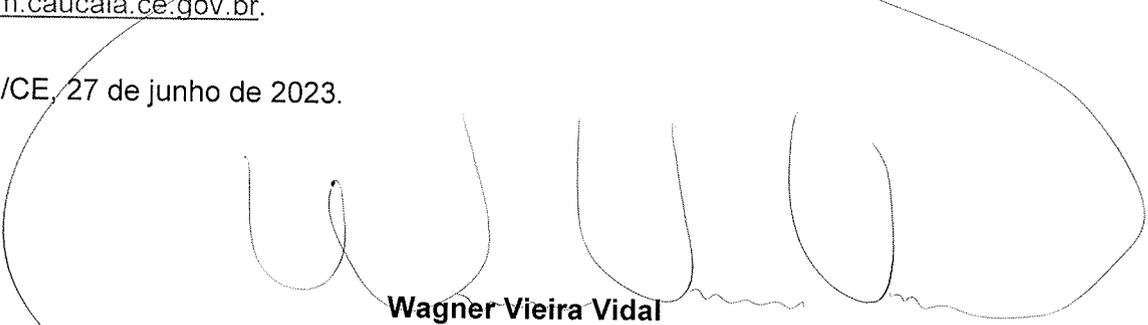
Cidade/UF, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.06.26.03-SMS. Prazo para entrega dos documentos: De 29 de junho a 31 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAIS E UROLÓGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h às 17h, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Informações:** cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 27 de junho de 2023.


Wagner Vieira Vidal
Presidente da CPL

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE (27/06/2023);
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (28/06/2023);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (28/06/2023);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (28/06/2023);

var a substituição da fiação de cobre pela de alumínio, de menor valor comercial.

A estratégia tem dado resultados positivos, segundo o coordenador da Central da Mobilidade para Preservação de Vidas no Trânsito da AMC, Lélido Vale. "Em 90% dos locais que receberam a troca, os furtos diminuíram consideravelmente", frisa. Ele ressalta, contudo, que a simples substituição não é garantia de que os equipamentos estarão imunes aos furtos.

A mudança do tipo de fiação não é a única providência

cerca de 0,2 mil metros de fios foram recuperados entre janeiro do ano passado e maio de 2023.

A Secretaria destaca que mantém ofensivas permanentes para coibir tanto o furto quanto a receptação dos fios. O trabalho investigativo é conduzido pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas (DRFVC), unidade especializada da Polícia Civil.

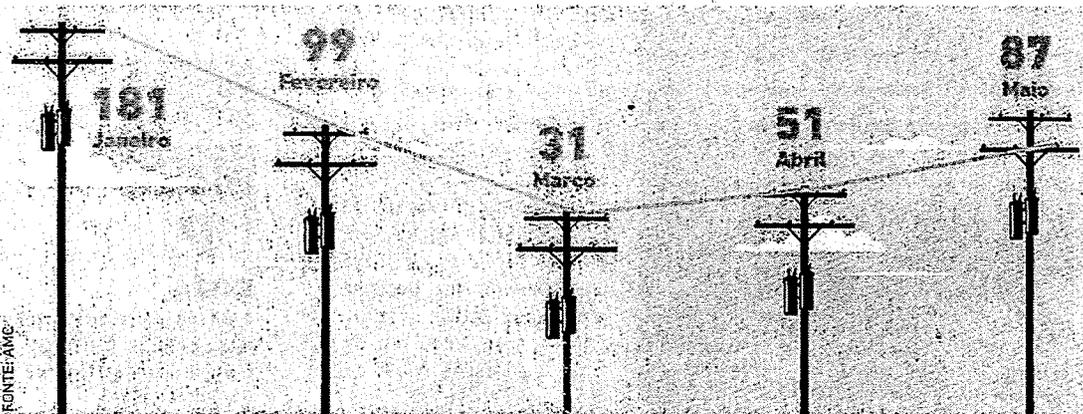
Outra frente de prevenção é o Núcleo de Videomonitoramento (Nuvid), da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (Ciops), por meio do

de um a cinco anos de prisão, além de multa.

O delito costuma ser associado ao crime de receptação, praticado por quem compra clandestinamente o material vendido pelos criminosos. Nesse caso, a legislação prevê prisão de um a quatro anos combinada com punição pecuniária.

A SSPDS ressalta que as ocorrências devem ser formalmente registradas em Delegacias de Polícia Civil para que as forças de segurança investiguem a origem e os envolvidos nas ações criminosas.

QUANTIDADE DE FURTOS DE CABOS POR MÊS EM FORTALEZA



FONTE: AMC

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada de Preços nº 1703.01/2023-SMDU/TP. cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado tipo tijolinho em diversas Ruas, no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Análise das Propostas da seguinte forma: Empresas Classificadas: Calkias & Furlani Engenharia LTDA; Pilastro Construção e Serviços LTDA. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php> e no horário de 08:00 às 14:00hs, no Setor de Licitação, Fortim-CE, 27 de Junho de 2023. Aurelita Martins da Silva Lima - Presidente/CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Revogação de Licitação. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que encontra-se Revogada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.30.02, destinada a Aquisição de Brinquedos, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. Informações pelo email: licitacao@irauçuba.ce.gov.br. Irauçuba/CE, 27 de junho de 2023. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação. Toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 11 de Julho de 2023 às 10h:00min no Portal www.bil.org.br conforme especificado no Edital Nº 00.004/2023-PE SRP com o seguinte objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos, assessorios e mochilas para atender as demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde do Município de Graça/CE. O Edital encontra-se, Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça - CE, fone: 0**88 - 3656 1255, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também no site <http://www.graca.ce.gov.br/>. Graça - CE, 27 de Junho de 2023. Karine Eduardo dos Santos - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Credenciamento Nº 2023.06.26.03-SMS. Prazo para entrega dos documentos: de 29 de junho a 31 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. Objeto: Credenciamento de prestadoras de serviços especializados na área da Saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de cirurgias gerais e urológicas, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h às 17h, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 27 de junho de 2023. Wagner Vieira Vidal - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. O Pregoeiro comunica aos interessados que no próximo dia 13 de julho de 2023, às 09:30h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2023-CMVC, cujo objeto: Contratação de serviços de fabricação, fornecimento e montagem de mobiliários projetados conforme caderno executivo, memorial descritivo do projeto de design de interiores dos ambientes da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE. O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; camaravicosadoceara.ce.gov.br/ e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 27 de junho de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.06.16.02-SMS. O Pregoeiro Interino da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, toma público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Julho de 2023, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2023.06.16.02-SMS, com fins a contratação de pessoa(s) jurídica(s) admitindo a participação de cooperativa(s) visando a prestação de serviços nas categorias de anestesiológico, pediatria, neonatologia, ginecologia e obstetrícia, com fins à complementaridade das demandas dos Hospitais Dr. Abelardo Gadelha da Rocha e Maternidade Santa Terezinha de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do Edital, o qual encontra-se na Integr. na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Wagner Vieira Vidal - Pregoeiro Interino.

COMISSÃO
125

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – O Pregoeiro do CPSMA torna público que no próximo dia **11 de Julho de 2023, às 10h (Horário de Brasília)**, através do Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 009/2023, cujo Objeto é a **Aquisição de impressos e materiais gráficos para atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa, Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú**. O Edital encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação, e no Endereço Eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br. **Acaraú-CE, 27 de Junho de 2023. O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Nova Russas - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Nova Russas torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 003/2023.PE. Objeto: Contratação de serviços de consultorias técnicas e administrativas junto a Câmara Municipal de Nova Russas - CE, conforme Projeto Básico, com previsão para abertura do processo dia 11/07/2023 às 09h. O edital estará disponível através dos sites: <https://bnecompras.com/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.cmnnovarussas.ce.gov.br>. Maiores informações junto a sala das licitações no endereço: Rua General Sampaio, nº 1044, Bairro Centro, Nova Russas – CE. **Nova Russas - CE, 27 de junho de 2023. Lais Ambrósio Madeiro - Pregoeira da Câmara Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Credenciamento Nº 2023.06.26.03-SMS. Prazo para entrega dos documentos: de 29 de junho a 31 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. Objeto: Credenciamento de prestadoras de serviços especializados na área da Saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de cirurgias gerais e urológicas, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h às 17h, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 27 de junho de 2023. Wagner Vieira Vidal – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 004.2023 – TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas para a Licitação acima referida. Após o julgamento foi declarada vencedora a seguinte empresa: Cauípe Construções e Empreendimentos LTDA, com o valor global de: R\$ 979.805,82 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento. **São Gonçalo do Amarante/CE, 27 de Junho de 2023. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023062101-ADM. Objeto: Contratação de assessoria e consultoria na área de planejamento envolvendo as rotinas e procedimentos para a regulamentação e implantação da nova Lei de Licitações (14.133/2021), no âmbito das Secretarias Municipais de Jaguaratama - CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 13/07/2023 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, e-mail: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama-CE, 27 de Junho de 2023. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 11 de Julho de 2023 às 10h:00min no Portal www.bll.org.br conforme especificado no Edital Nº 00.004/2023-PE SRP com o seguinte objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos, assessorias e mochilas para atender as demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde do Município de Graça/CE. O Edital encontra-se, Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça - CE, fone: 0**88 – 3656 1255, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também no site <http://www.graca.ce.gov.br/>. **Graça - CE, 27 de Junho de 2023. Karine Eduardo dos Santos - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Errata do Aviso - Retificação de Data. O Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde, torna público torna público que o Aviso anteriormente publicado neste jornal dia 22 de junho de 2023, referente ao Chamamento Público Nº 0805.01/2023-02, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de procedimentos oftalmológicos (facomulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio pela tabela SUS vigente, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, retifica a data de realização do certame e onde lia-se: 08 de julho de 2023. Leia-se agora: 10 de julho de 2023. **Cedro-CE, 27 de junho de 2023. Iago Gomes de Lima - Presidente da Comissão de Chamamento Público.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. O Pregoeiro comunica aos interessados que no próximo dia 13 de julho de 2023, às 09:30h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2023-CMVC, cujo objeto: Contratação de serviços de fabricação, fornecimento e montagem de mobiliários projetados conforme caderno executivo, memorial descritivo do projeto de design de interiores dos ambientes da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE. O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; camaravicosadoceara.ce.gov.br e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 27 de junho de 2023.**

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2023.05.17.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.17.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia **30 de junho de 2023, às 10:00 horas**, no Setor de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 26 de junho de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 04/2023-SEINFRA - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 04/2023-SEINFRA, “Serviços de roço das estradas vicinais do Município de Cruz”. Vencedora – Ramilos Serviços e Engenharia, CNPJ: 09.060.561/0001-50 valor global R\$ 150.075,92 (cento e cinquenta mil e setenta e cinco reais e cinco centavos). Está aberto o prazo de 05 (dias) úteis a contar da publicação para interposição de recursos, conforme art. 109, I, b da Lei Nº 8.666/93. **Cruz - Ceará, 26 de junho de 2023. Assunção Nayara Silva de Melo - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.06.27.1. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de conclusão de 01 (um) Posto de Saúde no Sítio Descida do Município de Jardim/CE. Abertura: 17 de Julho de 2023 às 14:00hrs. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3481-7445. **Jardim/CE, 27 de Junho de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 06/2023. OBJETO: Registro de preços de serviço especializado no fornecimento de sistema de comunicação digital de voz. Íntegra do Edital: www.idt.org.br. Início do acolhimento:



FTS Serviços de Construções e Comercio Ltda - ME, CNPJ nº 23.492.879/0001-31. VK Construções e Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ nº 09.042.893/0001-02. Eco Tec Construções e Serviços Elreli - ME, CNPJ nº 39.925.178/0001-89. Super Servs Serviços e Construções Ltda, CNPJ nº 19.377.230/0001-00. Arcturo Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.077.025/0001-81. Construtora Vipon Eireli, CNPJ nº 34.631.462/0001-29. CSA Engenharia Ltda, CNPJ nº 36.629.227/0001-13, as propostas classificadas com os respectivos valores constando no Quadro de Mapa Comparativo dos Preços da Ata da Sessão de Julgamento das Propostas bem como os motivos das desclassificações. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, a contar desta data, não havendo interposição de recurso fica declarada vencedora do certame a empresa QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.650.363/0001-21 cuja proposta global foi de R\$ 270.594,71. Para maiores informações a Ata do Julgamento das Propostas de Preços estará disponível junto ao site <https://beberibe.ce.gov.br/> ou poderá ser adquirida nos dias úteis no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura.

JOSIMAR GOMES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 003/23-DL-FME-Objeto: Aquisição de material de consumo com recursos do Programa Brasil Carinhoso para a Manutenção de Desenvolvimento da Educação Infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito meses), junto a Secretaria de Educação do Município de Bela Cruz/CE. Contratado(a): Comercio e Serviços Mais Econômico Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.410.446/0001-97. Valor global: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). José Geri Costa - Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.23.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de julho de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por Empreitada Global, tombada sob o Nº 2023.06.23.001, com fins ao objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Praça do Guriú, no Distrito de Guriú no Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim-CE, 27 de junho de 2023.

FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de licitação - Concorrência Pública Nº 2023.03.30.001 - SRP, publicado no DOU do dia 21 de junho de 2023, pág. 193, Seção 3. Onde se lê: Ata de Registro de Preços Nº 018/2023. Leia-se: Ata de Registro de Preços Nº 021/2023. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.23.01/2023 - SRP

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 7.892/2013 e 10.024/2019, a Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº 06.23.01/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Realização de Capacitações e Oficinas destinadas aos Profissionais do Magistério, Núcleo Gestor, Educandos e Conselheiros no Âmbito da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação de Capistrano, Ceará. Número Identificador no Banco: 1005603. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 11/07/2023 às 10h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP. 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.23.02/2023 - SRP

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 7.892/2013 e 10.024/2019, a Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº 06.23.02/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Realização de Capacitações, Cursos e Oficinas destinados aos Profissionais, Equipes de Referências e Conselhos (Tutelar e de Direitos) no Âmbito do SUAS, com Fulcro na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS de acordo com a Resolução Nº 04 - 13/03/2013, bem como, para os Usuários (Famílias, Jovens, Crianças, Adolescentes, Mulheres e Idosos) dos Programas, Projetos e Serviços da Assistência Social, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Capistrano, Ceará. Número Identificador no Banco: 1005623. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 11/07/2023 às 13h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP. 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Capistrano-CE, 27 de junho de 2023.

ALINE BANDEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.06.26.03-SMS

Credenciamento Nº 2023.06.26.03-SMS. Prazo para entrega dos documentos: de 29 de junho a 31 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. Objeto: Credenciamento de prestadoras de serviços especializados na área da Saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de cirurgias gerais e urológicas, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h às 17h, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia-CE, 27 de junho de 2023.

WAGNER VIEIRA VIDAL
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.16.02-SMS**

O Pregoeiro Interino da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Julho de 2023, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2023.06.16.02-SMS, com fins a contratação de pessoa(s) jurídica(s) admitindo a participação de cooperativa(s) visando a prestação de serviços nas categorias de anestesiológica, pediatria, neonatologista, ginecologia e obstetrícia, com fins a complementaridade das demandas dos Hospitais Dr. Abelardo Araújo da Rocha e Maternidade Santa Terezinha de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do Edital, o qual encontra-se na Integra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 27 de junho de 2023.

WAGNER VIEIRA VIDAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.10.2. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.15.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de uma coberta de quadra poliesportiva grande na escola Aldegundes Gomes De Matos e a conclusão da quadra poliesportiva coberta com vestuário no distrito de Monte Alverne, através do termo de compromisso PAC2-08025/2014 no município de Crato/CE. Objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria municipal de educação - Contratado: Flap Construções E Empreendimentos Ltda-Me - Prazo de duração: Até 01 de setembro de 2023 - Assina pelo contratado: Newton Bento Da Silva - Assina pela contratante: Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Data da assinatura: 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023-SEDUC

Comunica aos interessados que no próximo dia 12 de julho de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023-SEDUC - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtros e torneiras para bebedouros industriais (marca cânovas, modelos Industrial resist 200l e acessível life) destinados a atender a Secretaria de Educação e Cultura, pelo sistema LICITA+BRASIL - www.licitamaisbrasil.com.br. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz-CE, 26 de junho de 2023.

EROCHÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023-SEINFRA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 04/2023-SEINFRA, "Serviços de roço das estradas vicinais do Município de Cruz". Vencedora - Ramilhos Serviços e Engenharia, CNPJ: 09.060.561/0001-50 valor global R\$ 150.075,92 (cento e cinquenta mil e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Está aberto o prazo de 05 (dias) úteis a contar da publicação para interposição de recursos, conforme art. 109, I, b da Lei Nº 8.666/93.

Cruz - CE, 26 de junho de 2023.
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2023

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que, por razões de ordem administrativa (Ausência de tempo hábil para resposta aos pedidos de esclarecimentos e reforma na qualificação técnica do instrumento convocatório), o certame foi SUSPENSO.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. OBJETO: Constitui Objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de mobiliário - mesas e outros, todos novos e de primeiro uso, compreendendo entrega e montagem, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 267/2023. DO TIPO: Menor Preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477|CLFOR.

Fortaleza - CE, 27 de junho de 2023.

JOSÉ JESUS LÉDIO DE ALENCAR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

Licitação Fracassada para os Itens 01 e 02.

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os ITENS 01 e 02, foram declarados FRACASSADOS (cancelados no julgamento por ausência de licitantes classificados). PROCESSO: Pregão Eletrônico Nº 101/2023.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Gerência de Manutenção/GEMAN. OBJETO: Constitui o Objeto da Presente Licitação a Seleção de Proposta para o Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de biombo e suportes para solução endovenosa, para atender às necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 101/2023. DO TIPO: Menor Preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477|CLFOR.

Fortaleza - CE, 27 de junho de 2023.

JOSÉ OSVALDO SOARES BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro



TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, PARA EFICÁCIA DOS ATOS/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O ART. 10 DO DECRETO MUNICIPAL N° 1.333, DE 26 DE ABRIL DE 2023. VENCEDORA: RAMON LEÔNCIO BARROS DE VASCONCELOS - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 28.954.946/0001-06, QUE OFERTOU A PROPOSTA COM O MENOR PREÇO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS). DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 06.21.10.302.0014.2.034.0000 (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSP. ABELARDO GADELHA DA ROCHA) / 06.21.10.302.0014.2.038.0000 (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSP. E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00 / 1.600.000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. O PRESENTE ARRAZOADO É DECISÃO ADMINISTRATIVA DO GESTOR, CONFORME LEI N° 13.655 DE 25 DE ABRIL DE 2018. CAUCAIA/CE, 22 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE SAÚDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.06.20.03 - SMS - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.20.02.001 - SMS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O PROPONENTE RAMON LEÔNCIO BARROS DE VASCONCELOS - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 28.954.946/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS EM CARÁTER DE EMERGENCIAL DO HOSPITAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA E HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.302.0014.2.034.0000 (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSP. ABELARDO GADELHA DA ROCHA) / 06.21.10.302.0014.2.038.0000 (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSP. E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00 / 1.600.000.00. VALOR: R\$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS. SIGNATÁRIOS: EMERSOM DINIZ LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. RAMON LEÔNCIO BARROS DE VASCONCELOS. DATA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2023. **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 2023.06.26.03-SMS. Prazo para entrega dos documentos: De 29 de junho a 31 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdecir Pinto Lima (Rua D), n° 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAIS E UROLÓGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h às 17h, ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 27 de junho de 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da CPL.**

A Ordenadora de Despesas das Secretarias de Educação do Processo abaixo identificado em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Processo n°. 2023.06.26.02-SME; Fundamento legal: Decreto Municipal n.º 1.291, de 1º de agosto de 2022 e do Artigo N° 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Favorecido: URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.977.842/0001-48, conforme descritivo a seguir: apresentou o valor global de R\$ 15.144.000,00 (QUINZE MILHÕES CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), com recursos previstos nas seguintes classificações: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.21.12.361.0028.2.080.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL / 08.22.12.361.0028.2.092.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; FONTES DE RECURSOS: 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% / 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei n° 14.133/21, conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida. Convoque-se a empresa para assinatura dos respectivos instrumentos contratuais ou documento equivalente, conforme o caso. CAUCAIA/CE, 26 de junho de 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.06.26.02-SME - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.26.02.001-SME. Através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O PROPONENTE URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.977.842/0001-48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.21.12.361.0028.2.080.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL / 08.22.12.361.0028.2.092.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; FONTES DE RECURSOS: 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% / 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei n° 14.133/21, conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida. Convoque-se a empresa para assinatura dos respectivos instrumentos contratuais ou documento equivalente, conforme o caso. CAUCAIA/CE, 26 de junho de 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME.**